

LEI Nº 240, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1954.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica dispensada a Igreja Presbiteriana, com sede nesta cidade, de pagar a taxa de calçamento da Rua Cel. Dulcino Pinheiro, na parte correspondente ao seu templo religioso e ao terreno vago, numerado, sito à mesma rua, ficando sujeita ao respectivo pagamento e parte correspondente a casa de residência.

Art. 2º - O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a determinar a modificação do lançamento feito em nome da Igreja Presbiteriana, levando em consideração os benefícios concedidos no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 20 de dezembro de 1954.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.